



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Tomada de Preços nº 001/2021
Processo Administrativo nº 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte na localidade Soim, Zona Rural do Município de Novo Oriente do Piauí, durante o exercício financeiro de 2021.

Recurso Interposto pela empresa **JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE** em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a **INABILITOU** por apresentar Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica incompatíveis com o objeto da licitação – Item 7.2.2.4, “c” do Edital.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela licitante **JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE** em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a **INABILITOU** por apresentar Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica incompatíveis com o objeto da licitação – Item 7.2.2.4, “c” do Edital.

Em suas razões recursais, a Recorrente alega que **“a documentação apresentada comprova similaridade e compatibilidade com o objeto da licitação”**.

Sustenta, ainda, que:

“A recorrente apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Varjota e Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA-PI, em que comprovam a execução de passagem molhada similar ao objeto da licitação.

Vale destacar que a Resistência Característica do Concreto à Compressão (FCK) dispostos no Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico é similar ao do exigido no Edital, outrossim, comprova que a recorrente executou uma obra utilizando-se 25 Mpa, enquanto aquela disputa no presente certame é de 30 Mpa.

Portanto, essa documentação de capacidade técnica juntado na licitação tem estrutura similar à exigida, estrutura de concreto armado



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

e semelhança de objetos, inclusive corresponde a execução perfeito de uma ponte no município de São João da Varjota-PI.

Para demonstrar tal fato, segue anexo a Declaração assinada por 3 (três) Engenheiros em que atestam a similaridade do Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação – item 7.2.2.4, “c” do Edital, fazendo jus a Habilitação e continuação da recorrente no certame”.

Conclui requerendo o provimento do recurso e a consequente habilitação da recorrente.

As demais licitantes, intimadas na sessão de abertura do certame, não apresentaram contrarrazões.

É o que basta relatar.

Passo a decidir.

II – DECISÃO

Como se trata de análise de requisitos técnicos referente às questões de engenharia, a Comissão de Licitação solicitou Parecer Técnico do setor de Engenharia deste Município acerca do cumprimento das normas editalícias pelas empresas participantes da licitação, inclusive a Recorrente.

Em fundamentado parecer, em anexo, o Engenheiro do Município concluiu que:

“Conforme análise da DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pelos licitantes para habilitação no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL, apresentamos a seguir nosso parecer quanto a sua conformidade com o previsto no edital:

Concorrente	Parecer
EVELIN & RODRIGUES LTDA	Qualificação Técnica em DESCONFORMIDADE com o previsto no edital. Verificamos que a licitante não comprovou a execução de obras com características similares compatíveis com o objeto da licitação
JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE (TR EMPREENHIMENTOS)	Qualificação Técnica em DESCONFORMIDADE com o previsto no edital. Verificamos que a licitante não comprovou a execução de obras com características similares compatíveis com o objeto da licitação. Embora no recurso



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

	apresentado a licitante cite que a obra de construção da passagem molhada seja similar a UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, e que o concreto utilizado na citada obra tem a mesma resistência característica do concreto a ser utilizado na ponte, não encontramos no acervo técnico e no atestado da obra nenhuma evidência ou comprovação desta afirmação. No acervo/art acostado está descrito que foram registrados os serviços de execução de obra de edificação de alvenaria e não obra em 5 estrutura de concreto armado.
JOÃO CLIMAR S. DE SOUSA – ME	Qualificação Técnica em <u>DESCONFORMIDADE</u> com o previsto no edital. Verificamos que a licitante não comprovou a execução de obras com características similares compatíveis com o objeto da licitação.

Desse modo, em conformidade com o Parecer Técnico da Engenharia, mantém-se a decisão de inabilitação da Recorrente.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **CONHECO** o Recurso da licitante **JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE** e, **NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão impugnada nos termos da fundamentação supra.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para fins de deliberação.

Novo Oriente do Piauí-PI, 08 de junho de 2021.

Hedilberto José da Silva
Presidente da CPL

Angela Fabiana Ribeiro de Sousa
Membro

Renato de Sousa Tenório
Membro